



## PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA PIBEX 2016-2017

### EDITAL PIBEX/DEX/PROEAC Nº 033/2016

A Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias da Universidade Federal do Amapá através do Departamento de Extensão torna público por meio deste edital, o Programa Institucional de Bolsas à Extensão Universitária - PIBEX, que tem por finalidade a concessão de bolsas a Discentes para o desenvolvimento de Atividades Extensionistas desta IFES, de acordo com as normas previstas na Resolução Nº 009/2006/CONSU, a fim de consolidá-los e incentivá-los à articular as funções de ensino, pesquisa e extensão, de forma indissociável, viabilizando a relação integradora e transformadora entre a Universidade e a Sociedade.

#### 1. Apresentação

- 1.1. O PIBEX apoiará a seleção de bolsistas para as Atividades Extensionistas como: **Programas e Projetos**, registrados no DEX/PROEAC.
- 1.2. As bolsas de extensão serão concedidas somente para Programas e Projetos de extensão.
- 1.3. Os recursos oriundos deste edital deverão ser executados de acordo a disponibilidade orçamentária da PROEAC/UNIFAP do ano de 2016/2017.

#### 2. Dos Objetivos

- 2.1. O PIBEX tem por objetivos:
  - a) Contribuir para a formação de extensionistas;
  - b) Contribuir para a formação acadêmica e cidadã de estudantes em todas as áreas do conhecimento;
  - c) Estimular extensionistas experientes a incluir estudantes de graduação em atividades de extensão universitária;
  - d) Proporcionar ao estudante, orientado por extensionista qualificado e em interação com setores da sociedade, a aprendizagem de conceitos e metodologias relacionados à extensão, bem como a vivência de produção de conhecimento academicamente rigoroso e socialmente relevante;
  - e) Ofertar apoio aos docentes para fomentar o desenvolvimento das atividades extensionista com bolsas de extensão aos discentes de graduação;
  - f) Contribuir, adicionalmente, para ampliar e fortalecer a interação bidirecional da UNIFAP com outros setores da sociedade na produção de conhecimentos, bem como estimular a articulação da extensão universitária com o ensino e a pesquisa.

#### 3. Critérios de Elegibilidade

##### 3.1. Do Proponente

- 3.1.1. Docentes do quadro permanente da UNIFAP em efetivo exercício, sendo possível apenas 1(um) coordenador e os demais servidores atuarem como colaborador da atividade de extensão cadastrada.
- 3.1.2. Poderá atuar como colaborador docente substituto ou temporário, docente e técnico administrativo em afastamento integral, técnico administrativo em efetivo exercício, discente e membro da comunidade externa, mediante prévia aprovação do responsável da Unidade Acadêmica ou Administrativa na qual são vinculados.



- 3.1.3. O proponente não pode estar inadimplente com o DEX/PROEAC.
- 3.1.4. O proponente deverá ter a prestação de contas entregue e aprovada pelo DEX/PROEAC referente ao Edital PIBEX 2015.

### **3.2. Da Inscrição**

- 3.2.1 Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta, que inclui um Programa ou Projeto de Extensão com até dois Planos de Trabalho de Bolsista a ele associado. A apresentação da proposta deve ser realizada exclusivamente através formulário eletrônico (<http://www2.unifap.br/dex/?p=11518>) anexando o(s) plano(s) de trabalho de bolsa de extensão disponibilizados pelo DEX/PROEAC.
- 3.2.2 Deverá ser demonstrada a vinculação das atividades de extensão com o Projeto Pedagógico do Curso – PPC e com o Plano de Desenvolvimento da Instituição – PDI. Caso não seja comprovada esta vinculação, a proposta obterá, no máximo, 90% da pontuação.

### **3.3. Da Atividade de Extensão**

- 3.3.1. Deve estar registrado no DEX/PROEAC como Programa ou Projeto de Extensão. No registro da atividade de extensão, no item Fonte de Recursos deve estar previsto a(s) bolsa(s) de extensão. O registro da atividade de extensão no DEX/PROEAC depende de que a proposta seja previamente aprovada pela instância competente prevista na Resolução 09/2006 do CONSU, e que a mesma seja submetida para registro no DEX/PROEAC através do SIGU (<http://www2.unifap.br/dex/registre-sua-atividade/>);

### **3.4. Do(s) Plano(s) de Trabalho de Bolsista**

- 3.4.1. Deve(m) estar adequado(s) a proposta;
- 3.4.2. Deve(m) aderir aos objetivos formativos do PIBEX;
- 3.4.3. Deve(m) ser apresentado exclusivamente no Formulário de Plano de Trabalho de Bolsista disponibilizado pelo DEX/PROEAC (<http://www2.unifap.br/dex/?p=11518>).

### **3.5. Do(s) estudante(s) candidato(s) a bolsa**

- 3.5.1. Deve(m) ser estudante(s) regularmente matriculado(s) em qualquer curso de graduação oferecido pela UNIFAP;
- 3.5.2. Não deve(m) estar inadimplente(s) com o DEX/PROEAC.
- 3.5.3. Não podem ser bolsistas em outro Programa institucional de bolsa.
- 3.5.4. Não possuir vínculo empregatício.
- 3.5.5. Possuir no mínimo 50% de coeficiente de rendimento geral acadêmico.

## **4. Da Seleção e Classificação da Proposta**

- 4.1. A seleção deverá contemplar aquelas com maior potencial de cumprir os objetivos do PIBEX: contribuir com a formação acadêmica e cidadã de estudantes a partir de sua participação em programas/projetos de extensão coordenados por extensionistas na interação com setores da sociedade.
- 4.2. Todas as propostas serão avaliadas preliminarmente pelo departamento de extensão, que desclassificará: - aquelas cujo proponente esteja inadimplente com o edital do PIBEX anterior; - aquelas que não apresentarem a proposta e plano(s) de trabalho da bolsa de



extensão no formulário específico disponibilizados pelo DEX/PROEAC; - aquelas inscritas na modalidade incorreta conforme a Tabela 2; - aquelas que descumprirem qualquer outro item do edital.

4.3. Todos as propostas consideradas aptas serão avaliadas em seu mérito por até três Assessores ad hoc com base nos seguintes critérios:

Tabela 1: Critérios de avaliação		
ITEM AVALIADO	PESO	NOTA
<b>Objetivos e Justificativa</b> <i>(clareza na formulação dos objetivos; explicitação da relação dos objetivos com a existência de lacunas ou dissensos no conhecimento acadêmico e/ou com o encaminhamento de soluções para problemas ou demandas da sociedade)</i>	1	0 - 10
<b>Metodologia</b> <i>(respaldo em conhecimento acadêmico sistematizado; adequação metodológica; integração com a pesquisa e o ensino)</i>	1	0 - 10
<b>Potencial vinculação com o PPC do curso e PDI da UNIFAP</b> <i>(vinculação das atividades de extensão com o Projeto Pedagógico do Curso – PPC e com o Plano de Desenvolvimento da Instituição – PDI)</i>	2	0 - 10
<b>Potencial indutor de atividades extensionista para os discentes</b> <i>(desenvolvimento de atividades de extensão com os discentes do curso)</i>	2	0 - 10
<b>Potencial impacto na formação dos estudantes</b> <i>(impacto na formação acadêmica; impacto na formação cidadã)</i>	2	0 - 10
<b>Potencial para ampliar a relação bidirecional da UNIFAP com a sociedade na produção de conhecimento</b> <i>(nível de articulação com setores da sociedade; potencial para produção de conhecimento que resulte na solução de problemas relacionados a esses setores da sociedade)</i>	2	0 - 10
<b>Titulação</b>	1	Graduado: 5
		Especialista: 6
		Mestre: 8
		Doutor: 10
<b>Experiência em extensão universitária</b>	2	0 - 10 (1 pt por semestre)
<b>Experiência em pesquisa</b>	1	0 - 10 (1 pt por semestre)



4.4. A avaliação e classificação ocorrerão por nível de concorrência, previstos no item 5.2 deste edital.

#### 5. Da Bolsa de Extensão

5.1. Serão ofertadas 30 (trinta) bolsas de extensão com duração de 12 (doze) meses, distribuídas conforme quadro a seguir:

<b>Atividade de Extensão</b>	<b>Quantidade de Bolsas de Extensão</b>
Modalidade 1. Programas/Projetos de Extensão registrados no DEX e que foram contemplados nos anos anteriores (PIBEX 2015 ou bolsa de extensão)	10
Modalidade 2. Programas/Projetos de Extensão registrados no DEX e não contemplados em anos anteriores.	20
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>

5.2. Não havendo submissões de propostas para suprir a oferta em uma das modalidades da Tabela 2, o montante poderá ser remanejado para a modalidade com maior submissão de inscrições, seguindo a ordem de aprovação e classificação das inscrições selecionadas na sua respectiva modalidade.

5.3. A seleção do bolsista será feita pelo coordenador da proposta, que deve obedecer às normas legais, regulamentares, administrativas e, especificamente, as regras deste Edital, e sua indicação poderá ser feita no ato da inscrição da proposta, através do preenchimento do Formulário de Plano de Trabalho de Bolsista (<http://www2.unifap.br/dex/?p=11518>) ou posteriormente após a contemplação da proposta.

5.4. Deverá ter um Plano de Trabalho distinto para cada Bolsista na mesma proposta, que servirá de base para futura apresentação dos resultados em eventos promovidos pela PROEAC.

5.5. O valor mensal da bolsa de extensão é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), acrescido do auxílio transporte que pode ser referente à passagem ida e volta Macapá-Macapá ou Macapá-Santana (contabilizando-se os dias úteis trabalhados).

5.6. O vale transporte será executado de acordo a disponibilidade orçamentária da PROEAC/UNIFAP no ano de 2016/2017.

#### 6. Da Prestação de Contas

6.1. A prestação de contas será feita perante a Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias no prazo de 30 (trinta) dias a contar do encerramento do período de vigência da bolsa de extensão, sendo:

a) Relatório Final de Atividade de Extensão: onde constarão os resultados obtidos, público alcançado e impacto para o desenvolvimento da extensão na UNIFAP (<http://www2.unifap.br/dex/documentos/atividades-extensionistas/>);

b) Relatório do Plano de Trabalho de Bolsista (<http://www2.unifap.br/dex/documentos/atividades-extensionistas/>);

6.2. A Prestação de Contas deverá ser encaminhada pelo proponente via SIPAC na forma de memorando eletrônico, à Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias, com os



documentos (Anexos) descritos neste edital no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias após o encerramento do período de vigência da bolsa de extensão.

- 6.3. O acompanhamento do prazo é de responsabilidade do proponente.
- 6.4. A ausência de prestação de contas ou sua não aprovação implicará em inadimplência do beneficiário, proibindo-o de participar de novos Editais do PIBEX.
- 6.5. Todos os modelos de documentos necessários que farão parte deste edital estão disponíveis em <http://www2.unifap.br/dex/?p=11518>.

## 7. Das Inscrições

- 7.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de preenchimento e envio do(s) plano(s) de trabalho de bolsa de extensão anexos no formulário eletrônico (<http://www2.unifap.br/dex/?p=11518>), de acordo com o cronograma previsto abaixo:

Lançamento do Edital	14/11/2016
Inscrições (Online)	17/11/2016 a 01/12/2016
Resultado da Avaliação das Propostas (Item 4.2)	07/12/2016
Resultado Preliminar (Item 4.3)	15/12/2016
Recurso (Online)	16 a 19/12/2016
Resultado Final	20/12/2016

## 8. Das Disposições Finais

- 8.1. A UNIFAP concederá as bolsas previstas neste edital conforme a disponibilidade financeira desta Instituição, podendo ocorrer concessões em prazos diferenciados, devendo o coordenador da atividade comunicar à PROEAC caso ocorra atrasos no recebimento da bolsa pelo discente.
- 8.2. Toda e qualquer atividade financiada pelo PIBEX deverão conter a menção de apoio do DEX/PROEAC/UNIFAP em sua veiculação.
- 8.3. O coordenador da proposta é responsável direto pelos bolsistas e deverá manter a frequência e demais informações relacionadas ao cadastro do bolsista.
- 8.4. Dúvidas entrar em contato através do e-mail [pibex@unifap.br](mailto:pibex@unifap.br).
- 8.5. Os casos omissos serão deliberados pela PROEAC.

Macapá-AP, 14 de Novembro de 2016.

**Prof. Me. Adolfo F. de O. Colares**  
Diretor do Departamento de Extensão  
Universidade Federal do Amapá  
Portaria nº 775/2015

**Prof. Dr. Rafael Pontes Lima**  
Pró-Reitor de Extensão e Ações Comunitárias  
Universidade Federal do Amapá  
Portaria nº 1329/2014